



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 571 / 2015.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de Equipamentos TA nº 001/2014 – Cód. 1.022, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2015, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Aquisição de Equipamentos TA nº 001/2014 – Cód. 1.022, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 544/2014, para o exercício de 2015, o valor de R\$ 146.297,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais), o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 553/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.07.01 – Departamento da Saúde
615 - 4.4.90.52.00 – 02.300.34
10.301.0009.1.022 – Aquisição de Equipamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
R\$ 30.000,00
Lei Municipal nº 571/2015
Secretaria Municipal de Saúde
fls. _____
Publicado no Diário Oficial de Canitar, em _____

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vínculo 05.300.34) no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), recursos estes repassados pelo Ministério da Saúde.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 06 de Março de 2015.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº _____,

fols. 12, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 06 / 03 / 2015.